

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

OFÍCIO

OFICIO/GAB/DPG Nº 203/2025

Palmas – TO, 5 de maio de 2

A Sua Excelência, o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado Estadual

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar, via inici privativa da Defensoria Pública Geral, acerca de alterações na Lei Complementar Estadual nº 55/2009 e Lei Estadual 2.252/2009, com arrimo no artigo 96, II, “b”, combinado com o artigo 134, §4º, ambos da Constituição Federal.

Em anexo, segue a minuta do Projeto de Lei Complementar em questão, acompanhada da respe Exposição de Motivos e do Estudo da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Projetos desta Instituição, para análise e deliberação dessa Augusta Casa das Leis.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral**, em 05/05/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1004456** e o código CRC **2E832FF4**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br**FUNDAMENTAÇÃO - ASSJURDPG****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, encaminho o Projeto de Lei Complementar destinado a alterar a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Em suma, a presente proposição visa a criação de funções e cargos estratégicos para a administração institucional, a exemplo da Junta Médica, Assessoramento de Tecnologia da Informação e Assessores operacionais para atendimento das demandas nas unidades de Defensoria Pública do interior do Tocantins, sendo:

- 1 (um) cargo de provimento em comissão de Presidente da Junta Médica – DADP-9;
- 2 (dois) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Tecnologia da Informação - DADP 8;
- 10 (dez) cargos de provimento em comissão Assessor II - DADP-3;
- 10 (dez) funções de confiança de Assessor de Apoio Especializado (FCDP-3);
- VII - 5 (cinco) funções de confiança de Assessor de Tecnologia da Informação (FCDP-5).

O cargo de Assessor Especial de Gabinete da Defensoria Pública Geral é fruto da mera transformação do cargo de Diretor de Planejamento, Orçamento e Projetos, uma vez que esta atividade será desempenhada por outro cargo atualmente existente que terá sua denominação alterada para Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Projetos.

No tocante à Junta Médica, a Defensoria Pública do Tocantins possui atualmente 848 (oitocentos e quarenta e oito) membros e servidores integrantes em seus quadros funcionais, de modo que a estrutura requer um aparelhamento compatível às dinâmicas de saúde exigidas legalmente para fins de licenças e afastamentos.

Quando implementada integralmente a Junta Médica da Instituição, haverá maior agilidade na tramitação das respectivas matérias, permitindo melhor atendimento ao público solicitante e celeridade nos processos administrativos, além de desafogar outras Juntas Médicas que tem prestado auxílio à Defensoria Pública.

Na criação do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, foi acrescida a respectiva remuneração na Tabela V do Anexo único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, de modo que os demais DADPs de número 8 a 11 foram renumerados para 9 a 12, sem alteração da remuneração destes, exceto os cargos de Chefias de Gabinete da 1ª e 2ª Subdefensorias Públicas Gerais e da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Geral, para fins de equiparação com os demais setores correspondentes.

Para viabilizar o presente Projeto, está sendo encaminhada a alteração da Lei nº 2.252/2009, para extinguir 11 cargos efetivos vagos, como medida de equanimidade financeira, mediante a utilização dos mesmos recursos decorrentes desta extinção para criar os cargos e funções de confiança supracitados, a fim de otimizar as atividades de apoio administrativo desta Instituição sem desdobrar em impacto orçamentário, conforme documento em anexo.

Altera-se, ainda, o §2 do artigo 27 da Lei Complementar em referência, para que seja viabilizada a isonomia do percentual de indenização cabível às duas Subdefensorias Públicas Gerais que integram esta Instituição, bem como o percentual de indenização das acumulações e substituições de Defensores Públicos (art. 28, III e IV), uma vez que não houve atualização desde o ano de 2014, passando de um quinto, para um quarto.

A estimativa de impacto orçamentário das duas modificações citadas no parágrafo anterior estão apresentadas em anexo, considerando o início da despesa para o exercício de 2026 e os dois subsequentes.

Do exposto, em observância ao disposto no art. 96, II, "b", combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar.

Por fim, informa-se que os valores de remuneração apresentados na Tabela V deste projeto estão atualizados de acordo com a revisão geral anual do presente exercício.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

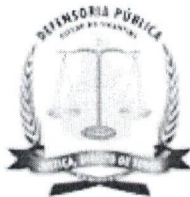
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral**, em 05/05/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004455** e o código CRC **A4751910**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ASSUNTO: Estimativa de impacto orçamentário e financeiro para alteração da Lei nº 55/2009

Trata-se do pedido de impacto orçamentário referente a alteração dos incisos III e IV do artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, que propõe alteração de um quinto para um quarto em relação ao valor de indenização por acumulação de função, substituição e plantão, bem como o §2º do artigo 27 e Tabela II da referida Lei, no tocante à gratificação do Segundo Subdefensor Público-Geral, alterando de 30% para 35%, passando-se as alterações a incidirem a partir do ano de 2026.

Para análise com relação ao valor de indenização por acumulação de função, substituição e plantão, levou-se em consideração o comportamento com esses dispêndios no exercício corrente. Com isso, ao aplicar o novo cálculo, o impacto é de R\$ 2.861.750,78 (milhões).

Em atenção a alteração da verba de representação do Segundo Subdefensor Público-Geral, aplicando-se o novo percentual, o valor anual/2026 é de R\$ 23.538,91 (mil), conforme tabela abaixo:

ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO PRIVATIVO DE DEFENSOR PÚBLICO		
PERÍODO	GRATIFICAÇÃO 2º GABSUB	VALOR
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	30%	R\$ 141.233,44
PERÍODO		VALOR
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026	35%	R\$ 164.772,34
IMPACTO FINANCEIRO		R\$ 23.538,91

Com isso, o impacto das despesas em análise, na ordem de R\$ 2.885.289,69 (milhões) em relação ao orçamento global estimado para Defensoria Pública – UG 490100 é de 1,3462% em 2026, de 1,3006% e 1,2566% para os anos de 2027 e 2028, respectivamente. Por se tratar de gasto classificado no Grupo de Natureza de Despesa – GND: Outras Despesas Correntes, o impacto da despesa estimada nesse grupo é de 5,3558% para 2026, de 5,1747% e 4,9997% para 2027 e 2028, respectivamente, conforme Cálculo do Impacto Orçamentário abaixo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA REVISÃO GERAL ANUAL (DATA-BASE)

I) METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estimativa de orçamento global para ano de 2026 na UG 490100 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins é de R\$ 214.336.385,51 (milhões) na fonte de Recursos do Tesouro Ordinários. Desse valor, R\$ 53.872.000,00 (milhões) concebe-se que serão alocados para suprir Outras Despesas Correntes.

O valor de impacto estimado para atender as despesas com a alteração da Lei 55/2009 é R\$ 2.885.289,69 (milhões), representando um percentual de 5,3558% sobre o montante projetado para Outras Despesas Correntes em 2026.

Em relação ao exercício 2027, ao considerar somente a reposição com base na estimativa inflacionária (3,50%), a projeção para despesas de Custeio é percebida em R\$ 55.757.520,00 (milhões). Com isso, o valor do impacto acima supracitado representa 5,1747%.

Seguindo a mesma diretriz de 2027, a projeção com Outras Despesas Correntes para 2028 é de R\$ 57.709.033,20 (milhões), o que reflete um impacto de 4,9997%.

Para efeito de correção inflacionária dos exercícios de 2026 e 2027, foi utilizado como critério a Tabela 1, Parâmetros Macroeconômicos, incluído no Anexo II à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 4.588, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins - D.O.E. nº 6725. Para 2028, considerou-se o mesmo índice de 2027, tendo em vista que não consta essa previsão nessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II) CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO 2026	R\$ / %
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	214.336.385,51
Orçamento Autorizado UG 490100 - Outras Despesas Correntes - Custeio - II	53.872.000,00
Estimativa de Despesas de Indenizações (jan a dez) - III	2.885.289,69
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado IV (III/I*100)	1,3462
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Outras Despesas Correntes - V (III/II*100)	5,3558
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO 2027	R\$ / %
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	221.838.159,00
Orçamento Autorizado UG 490100 - Outras Despesas Correntes - Custeio - II	55.757.520,00
Estimativa de Despesas de Indenizações (jan a dez) - III	2.885.289,69
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado IV (III/I*100)	1,3006
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Outras Despesas Correntes - V (III/II*100)	5,1747
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO 2028	R\$ / %
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	229.602.494,57
Orçamento Autorizado UG 490100 - Outras Despesas Correntes - Custeio - II	57.709.033,20
Estimativa de Despesas de Indenizações (jan a dez) - III	2.885.289,69
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado IV (III/I*100)	1,2566
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Outras Despesas Correntes - V (III/II*100)	4,9997



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Gois Nonato, Assessor(a) Especial de Administração e Finanças**, em 05/05/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002602** e o
código CRC **EB94561D**.

25.0.000000895-0

1002602v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

DECLARAÇÃO

Trata-se de alterações na Lei Complementar nº 55/2009 e na Lei nº 2.252/2009 acerca da modificação, extinção e criação de cargos conforme demonstrado na tabela abaixo:

CUSTO MENSAL											
Denominação	Quantidade	Remuneração	Previdência Patronal	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	Adicional de Férias 1/3 (1/12 avos)	Previdência Patronal (Adicional de Férias 1/3)	Gratificação Natalina (13º Salário - 1/12 avos)	Previdência Patronal (Gratificação Natalina)	Custo Mensal	Custo Anual
CHEFE DE GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1	10.450,28	2.194,56	1.500,00	-	290,29	60,96	870,86	182,86	15.549,82	186.597,85
CHEFE DE GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1	10.450,28	2.194,56	1.500,00	-	290,29	60,96	870,86	182,86	15.549,82	186.597,85
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL	1	10.450,28	2.194,56	1.500,00	-	290,29	60,96	870,86	182,86	15.549,82	186.597,85
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO - CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1	12.296,33	2.483,86	1.500,00	-	341,56	-	1.024,89	206,99	17.853,44	214.241,23
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO - PSICOLOGIA	1	12.296,33	2.483,86	1.500,00	-	341,56	-	1.024,89	206,99	17.853,44	214.241,23
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	12.296,33	2.483,86	1.500,00	-	341,56	-	1.024,89	206,99	17.853,44	214.241,23
ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	4	9.064,56	1.829,02	1.500,00	-	251,52	-	754,55	152,42	54.168,25	650.018,96
ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	3	4.471,36	903,21	1.500,00	-	124,20	-	372,61	75,27	22.339,96	268.079,77
TECNICO EM INFORMATICA	1	5.905,59	1.192,93	1.500,00	-	164,04	-	492,13	99,41	9.354,11	112.249,28
TOTAL	14	87.671,34	17.960,42	13.500,00	-	2.435,32	182,86	7.305,95	1.496,70	186.072,10	2.232.865,26

CUSTO MENSAL											
Denominação	Quantidade	Remuneração	Previdência Patronal	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	Adicional de Férias 1/3 (1/12 avos)	Previdência Patronal (Adicional de Férias 1/3)	Gratificação Natalina (13º Salário - 1/12 avos)	Previdência Patronal (Gratificação Natalina)	Custo Mensal	Custo Anual
CHEFE DE GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1	11.756,57	2.468,88	1.500,00	-	326,57	68,58	979,71	205,74	17.306,06	207.672,66
CHEFE DE GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1	11.756,57	2.468,88	1.500,00	-	326,57	68,58	979,71	205,74	17.306,06	207.672,66
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL	1	11.756,57	2.468,88	1.500,00	-	326,57	68,58	979,71	205,74	17.306,06	207.672,66
ASSESSOR ESPECIAL DE TI	2	8.500,00	1.785,00	1.500,00	-	236,11	49,58	706,33	146,75	25.855,56	310.266,67
PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	1	10.450,28	2.194,56	1.500,00	-	290,29	60,96	870,86	182,86	15.549,82	186.597,85
ASSESSOR II	10	3.048,01	640,08	1.500,00	-	84,67	17,78	254,00	53,34	55.978,80	671.745,61
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FCDP-3 (TI)	5	2.590,79	-	-	-	71,97	-	215,90	-	14.393,28	172.719,33
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FCDP-3	10	1.836,59	-	-	-	51,02	-	153,05	-	20.406,56	244.878,67
TOTAL	31	61.695,38	12.026,28	9.000,00	-	1.713,76	334,06	5.141,28	1.002,19	184.102,18	2.209.226,12

TOTAL GERAL DO IMPACTO										-	1.969,93	-	23.639,14
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	-----------------	----------	------------------

Como evidenciado na planilha, a modificação/extinção de 14 cargos, no valor total anual de R\$ 2.232.865,26 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), permitirá a transformação e criação de cargos essenciais, para melhor atender as necessidades institucionais, destacando-se, a título de criação dos seguintes:

- 1 cargo de provimento em comissão de Presidente da Junta Médica;
- 2 cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Tecnologia da Informação;
- 10 cargos de provimento em comissão Assessor II (DADP - 3);
- 10 funções de confiança de Assessor de Apoio Especializado (FCDP-3);
- 5 funções de confiança de Assessor de Tecnologia da Informação (FCDP-5).

Destaca-se que a tabela ilustra os valores totais com cada cargo, inclusive os atualmente existentes na estrutura, para viabilizar o conhecimento detalhado da despesa que está sendo proposta a alteração.

Verifica-se da documentação em referência que o montante decorrente da modificação/extinção (R\$ 2.232.865,26) é maior do que o valor necessário à transformação/criação de cargos (R\$ 2.209.226,12), não havendo impacto na consideração de ambas as quantias.

Palmas, 5 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral, em 05/05/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004454** e o código CRC **947F6AA4**.